

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 26/5/2014, Seção 1, Pág. 42.

Portaria nº 441, publicada no D.O.U. de 26/5/2014, Seção 1, Pág. 41.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade de Ensino Superior e Tecnológico do Piauí Ltda.		UF: PI
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário da Faculdade de Saúde, Ciências Humanas e Tecnológicas do Piauí (NOVAFAPI), com sede no Município de Teresina, no Estado do Piauí, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Paschoal Laércio Armonia		
e-MEC Nº: 200813042		
PARECER CNE/CES Nº: 251/2013	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/11/2013

I – RELATÓRIO

Em 20 de abril de 2010, o Centro Universitário da Faculdade de Saúde, Ciências Humanas e Tecnológicas do Piauí (NOVAFAPI), protocolou, no Ministério da Educação (MEC), pedido de credenciamento institucional para oferta de cursos superiores, na modalidade a distância, bem como o de credenciamento de polos de apoio presencial.

O Centro Universitário da Faculdade de Saúde, Ciências Humanas e Tecnológicas do Piauí (NOVAFAPI) foi credenciado como Centro Universitário, por meio da Portaria MEC nº 1.130/2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 12 de setembro de 2012. Atualmente, oferece 26 (vinte e seis) cursos presenciais entre bacharelados e Cursos Superiores de Tecnologia (CST).

O Índice Geral de Cursos (IGC) atribuído à Instituição de Educação Superior (IES), no último ciclo avaliativo, em 2011, foi conceito 3 (três), IGC contínuo 239 (duzentos e trinta e nove), e a IES apresenta Conceito Institucional (CI) 4 (quatro), obtido em 2011.

A solicitação de credenciamento institucional tramitou, inicialmente, pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), que instruiu os processos e analisou os aspectos de sua competência.

Os processos, posteriormente, foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para avaliação das condições institucionais da sede e dos polos de apoio presencial para a oferta de educação superior na modalidade a distância.

A Comissão de Avaliação *in loco* foi designada pelo Inep para avaliar as condições institucionais, assim como do polo de apoio presencial, para oferta dos Cursos Superiores de Tecnologia (CST) em Recursos Humanos (e-Mec: 200813426) e Gestão Ambiental (e-Mec: 200814503). A visita ocorreu no período de 27 a 30 de março de 2011, cujo Relatório de nº 87.059 foi concluído em 1º/4/2011; as três dimensões avaliadas, Organização Institucional para Educação a Distância, Corpo Social e Instalações Físicas, apresentadas no quadro abaixo, obtiveram conceitos “4” (quatro), concluindo a Comissão que a Instituição de Educação Superior (IES) *apresenta um perfil bom* de qualidade.

Dimensão	Conceituação
Organização Institucional para Educação a Distância	4
Corpo Social	4
Instalações Físicas	4

De acordo com o relatório dos avaliadores, a IES atende a todos os requisitos legais para ofertas dos cursos supracitados na modalidade a distância, incluindo condições de acesso para portadores de necessidades especiais conforme Decreto nº 5.296/2004.

Para verificação *in loco* das condições para oferta de educação superior na modalidade a distância, a NOVAFAPI protocolou os seguintes polos de apoio presencial:

- 1- Cód. 200813042 - 658582 - Polo de Apoio Presencial: POLO NA SEDE;
- 2- Cód. 200812042 - 1047204 - Polo de Apoio Presencial: Centro Integrado de Ensino Superior de Floriano LTDA;
- 3- Cód.200813042 - 1047214 - Polo de Apoio Presencial: Colégio ALFABETOC;
- 4- Cód.200813042 - 1047205 - Polo de Apoio Presencial: Colégio CPI;
- 5- Cód. 200813042 - 1047206 - Polo de Apoio Presencial: Educandário Nossa Senhora da Conceição;
- 6- Cód.200813042 - 1047201 - Polo de Apoio Presencial: Escola Madre Rosa;
- 7- Cód.200813042 - 1047202 - Polo de Apoio Presencial: Faculdade São José.

Destes 7 (sete) polos, inicialmente apresentados para credenciamento, apenas 1 (um) não foi autorizado pela SERES, a saber, o Polo de Apoio Presencial da Faculdade São José, *por não apresentar condições mínimas suficientes de qualidade para início das atividades na modalidade a distância*. Desta forma, a SERES tomou por base, no parecer final de seu relatório, o credenciamento de apenas de 6 (seis) polos de apoio presencial, 2 (dois) deles com recomendações.

Os documentos analisados e as informações constantes do cadastro e-MEC (16/10/2013) revelam que o Centro Universitário da Faculdade de Saúde, Ciências Humanas e Tecnológicas do Piauí oferece 26 (vinte e seis) cursos presenciais de graduação. E de acordo com o site da Instituição (www.novafapi.com.br), consultado em 16 de outubro de 2013, a NOVAFAPI oferece 12 (doze) cursos de Especialização *Lato Sensu*, assim como Programas de Extensão. Nesta consulta, também foram levantadas informações sobre os resultados obtidos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), assim como o Conceito Preliminar de Curso (CPC) e o Conceito de Curso (CC), para os cursos em andamento, com o respectivo ano da avaliação, apresentados na tabela abaixo:

Curso	ENADE/ ANO	CPC/ ANO	CC/ ANO
Administração (bacharelado)	5/2012	SC	4/2011
Alimentos (CST)	-	-	-
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (CST)	-	-	-
Arquitetura e Urbanismo (bacharelado)	-	-	-
Biomedicina (bacharelado)	3/2010	3/2010	5/2010
Design de Interiores (CST)	-	-	4/2012
Design de Moda (CST)	SC	SC	4/2011
Design Gráfico (CST)	-	-	-
Direito (bacharelado)	3/2012	3/2009	5/2006
Educação Física (bacharelado)	3/2010	3/2010	4/2010

Curso	ENADE/ ANO	CPC/ ANO	CC/ ANO
Enfermagem (bacharelado)	4/2010	3/2010	3/2008
Engenharia Civil (bacharelado)	-	-	-
Engenharia de Produção (bacharelado)	-	-	-
Fisioterapia (bacharelado)	3/2010	3/2010	3/2008
Fonoaudiologia (bacharelado)	SC	SC	4/2012
Gastronomia (CST)	-	-	5/2012
Gestão Ambiental (CST)	-	-	-
Marketing (CST)	-	-	-
Medicina (bacharelado)	4/2010	3/2010	4/2011
Nutrição (bacharelado)	2/2010	3/2010	3/2008
Odontologia (bacharelado)	2/2010	3/2010	3/2008
Radiologia (CST)	SC	SC	4/2012
Redes de Computadores (CST)	-	-	-
Saneamento Ambiental (CST)	-	-	-
Serviço Social (CST)	-	-	-
Sistemas para Internet (CST)	-	-	-

No Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2008-2012, consta que a missão da IES é *“Formar cidadãos éticos, tecnicamente competentes e politicamente responsáveis, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento sustentável do Estado do Piauí e região”*.

De acordo com o Decreto nº 5.622/2005, art. 10, §1º, para a realização das atividades presenciais obrigatórias dos cursos superiores a distância, o Inep realizou visita *in loco* nos 7 (sete) polos de apoio presencial, cujas avaliações resultaram nos seguintes conceitos:

1) Visita ao Polo na SEDE

Código de avaliação: 87.060

Organização Institucional: 3

Corpo Social: 4

Infraestrutura: 3

Conferindo ao Projeto do Polo Conceito Final: 3

Não houve recurso à CTAA nem por parte da Secretaria, nem por parte da IES.

2) Visita ao Polo Centro Integrado de Ensino Superior de Floriano Ltda.

Código de avaliação: 87.063

Organização Institucional: 4

Corpo Social: 3

Infraestrutura: 3

Conferindo ao Projeto do Polo Conceito Final: 3

Não houve recurso à CTAA nem por parte da Secretaria, nem por parte da IES.

3) Visita ao Polo Colégio ALFABETOC

Código de avaliação: 87.066

Organização Institucional: 4

Corpo Social: 4

Infraestrutura: 2

Conferindo ao Projeto do Polo Conceito Final: 3

Observações: O número de instalações sanitárias é insuficiente para atender a demanda dos 100 (cem) ingressos para os cursos propostos, (...) *embora tenha sido instalado uma barra na parede, para pessoas com necessidades especiais, a porta de entrada dos sanitários não permite a entrada de cadeirantes. Também não há portas nos espaços privados com vaso sanitário. (...) O Laboratório de Computadores está em fase de implantação, (...) contando apenas com 12 computadores sendo somente 8 deles com configuração de 2Gb de memória e HD 160.* Está em fase de adaptação o espaço da biblioteca para atender pessoas com necessidades especiais, cuja planta não foi disponibilizada no momento da avaliação in loco.

Não houve recurso à CTAA nem por parte da Secretaria, nem por parte da IES.

4) Visita ao Polo Colégio CPI

Código de avaliação: 87.064

Organização Institucional: 4

Corpo Social: 4

Infraestrutura: 3

Conferindo ao Projeto do Polo Conceito Final: 4

Houve impugnação do parecer do Inep pela Secretaria, que destacou incoerências em aspectos relacionados à biblioteca, conforme segue: *“apesar de bem cuidada, a biblioteca é pequena e com bancadas e banquinhos melhor apropriados ao uso por crianças. O espaço destinado ao acervo deverá ser remodelado com a aquisição dos exemplares necessários aos cursos. Não há cabines concebidas para o estudo individual ou em grupos. Há necessidade de clara política de acesso dos estudantes do polo ao acervo da biblioteca localizada na sede da IES, ampliando sobremaneira a possibilidade de consulta e empréstimo de material bibliográfico”.* A Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA), que exarou Parecer nº 5.622/2011 (em 19/10/2011) acatou as considerações da Secretaria e *alterou, de 3 para 2, os conceitos dos itens 1.3.10 Biblioteca: instalações para o acervo e funcionamento e 1.3.11 Biblioteca: instalações para estudos individuais e em grupo.* A CTAA votou pela reforma do relatório da Comissão de Avaliação. A IES não impugnou o relatório do Inep, tampouco apresentou contrarrazão à impugnação da Secretaria.

5) Visita ao Polo Educandário Nossa Senhora da Conceição

Código de avaliação: 87.065

Organização Institucional: 4

Corpo Social: 5

Infraestrutura: 3

Conferindo ao Projeto do Polo Conceito Final: 4

Não houve recurso à CTAA nem por parte da Secretaria, nem por parte da IES.

6) Visita ao Polo Escola Madre Rosa

Código de avaliação: 87.061

Organização Institucional: 4

Corpo Social: 4

Infraestrutura: 2

Conferindo ao Projeto do Polo Conceito Final: 3

Observações: A Comissão de Avaliação apontou que (...) *o espaço físico da biblioteca não possui isolamento acústico, sala de estudos individuais, a climatização é insuficiente, havendo necessidade de ampliação do acervo bibliográfico; (...) o banheiro feminino não está adaptado para acessibilidade especial; o laboratório de informática possui 10 computadores para 50 alunos de cada um dos cursos presenciais; o laboratório é considerado suficiente para a autorização do polo, mas precisa ser expandido para dar suporte aos 200 alunos previstos para o primeiro anos dos cursos pleiteados.*

Conferindo ao Projeto do Polo Conceito Final: 3

Houve impugnação do parecer do Inep pela Secretaria quanto *ao indicador 2.4 Titulação dos Tutores e o atendimento ao requisito legal de acessibilidade.* A Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA), que exarou Parecer nº 5.841/2012 (em 30/01/2012) acatou as considerações da Secretaria e votou pela *reformulação do relatório da comissão de avaliação, mais especificamente, pela alteração do conceito do indicador 2.4 titulação dos tutores de 5 para 3 e pela alteração do status do requisito legal 1 de “atende” para “não atende”,* decidindo pela reforma do parecer da Comissão. A IES não impugnou o relatório do Inep, tampouco apresentou contrarrazão à impugnação da Secretaria.

7) Visita ao Polo Faculdade São José

Código de avaliação: 87.062

Organização Institucional: 3

Corpo Social: 4

Infraestrutura: 2

Conferindo ao Projeto do Polo Conceito Final: 3

Observações: O Relatório de Avaliação nº 87.062, concluído em 1º/4/2011, constata a precariedade relativa ao item infraestrutura para implantação de cursos à a distância, pois, (...) *a sala destinada aos encontros presenciais, sala do coordenador de curso e a sala do tutor são precárias. A IES / POLO possui 1 laboratório de informática equipados com 10 computadores interligados em rede e Internet wireless via rádio de baixa intensidade. (...) O auditório/Sala de conferência foi apresentado uma sala de aula com capacidade para 50 pessoas, não caracterizado como um auditório pela comissão. Instalações sanitárias, insuficientes em termos de quantidade, higiene e disposição física, parcialmente não adequada aos portadores de necessidades físicas. Em relação a Biblioteca o acesso e circulação internamente ao acervo pelo aluno não é permitido (...). Quanto aos periódicos especializados não atendem as exigências em termos de quantidade e assinaturas. O contrato de parceria para utilização das instalações da FACULDADE SÃO JOSÉ pela NOVAFAPI não preveem em suas cláusulas contratuais o compartilhamento de estruturas como (Biblioteca/acervo, laboratórios de Informática, Suporte de secretária, área de convivência e demais estrutura).*

Não houve recurso à CTAA nem por parte da Secretaria, nem por parte da IES.

Considerações e conclusões da SERES

Em 20 de setembro de 2013, a SERES concluiu:

“Por estar em consonância com os requisitos do decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do decreto 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento do Centro Universitário da Faculdade de Saúde, Ciências Humanas e Tecnológicas do Piauí - NOVAFAPI, na modalidade à distância, mantida pela Sociedade de Ensino Superior e Tecnológico do Piauí Ltda, com atividades de apoio presencial obrigatórias nos polos abaixo listados, assim como opina favoravelmente pela autorização dos cursos iniciais na modalidade EaD, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos e o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, cujas cópias dos pareceres apresentamos em anexo a este. Ressaltamos ainda, que o credenciamento do polo de apoio presencial Faculdade São José foi indeferido (1047202):

658582 - Campus - Teresina - Uruguai - Rua Vitorino Orthiges Fernandes, Nº 6123 - Uruguai - Teresina/Piauí (POLO SEDE);

1047204 - Centro Integrado de Ensino Superior de Floriano Ltda - Rua Félix Pachêco, Nº 1206 - Manguinha - Floriano/Piauí;

1047214 - Colégio ALFABETOC - Av. José Paulino, Nº 598 - Centro - Campo Maior/Piauí; 1047205 - Colégio CPI - Rua Arêa Leão, Nº 410 - Centro - Teresina/Piauí;

1047206 - Educandário Nossa Senhora da Conceição - Rua Hilário Monteiro, Nº 1201 - Centro - Uruçuí/Piauí;

1047201 - Escola Madre Rosa - Rua Des. Hamilton Mourão S/N - Centro - Pedro II/Piauí”.

Abaixo seguem os pareceres dos pedidos de autorização dos Cursos Superiores de Tecnologia (CST) em Gestão de Recursos Humanos (200813426) e Gestão Ambiental (200814503), vinculados ao pedido de credenciamento institucional que tramita em conjunto com esse processo de credenciamento em EaD.

Gestão de Recursos Humanos

1. DADOS GERAIS

Processo: 200813426

Código do Curso: 1072824

Modalidade: EaD

Vagas Totais Anuais solicitadas no processo: 600

Carga horária (processo): 1.600h

Polos de Apoio Presencial do curso:

- ✓ 658582 - Campus - Teresina - Uruguai - Rua Vitorino Orthiges Fernandes, Nº 6123 - Uruguai - Teresina/Piauí
- ✓ 1047204 - Centro Integrado de Ensino Superior de Floriano Ltda - Rua Félix Pachêco, Nº 1206 - Manguinha - Floriano/Piauí
- ✓ 1047214 - Colégio Alfabetoc - Av. José Paulino, Nº 598 - Centro - Campo Maior/Piauí
- ✓ 1047205 - Colégio CPI - Rua Arêa Leão, Nº 410 - Centro - Teresina/Piauí

- ✓ 1047206 - Educandário Nossa Senhora da Conceição - Rua Hilário Monteiro, Nº 1201 - Centro - Uruçuí/Piauí
- ✓ 1047201 - Escola Madre Rosa - Rua Des. Hamilton Mourão Sn - Centro - Pedro II/Piauí
- ✓ 1047202 - Faculdade São José - Rua 01, Nº 290 - Loteamento Boa Vista - Timon/Maranhão (polo indeferido no ato de credenciamento)

2. HISTÓRICO

O processo em análise tem por finalidade a autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos na modalidade EaD pelo poder público. Após análise documental no Despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado com ressalvas para avaliação do INEP. O relatório anexo ao processo, emitido pela comissão de avaliação designada pelo INEP, após visita in loco na Unidade Sede (Código da Avaliação: 97946), resultou nos seguintes conceitos:

Organização Didático-Pedagógica 3.7

Corpo Docente e Tutorial 3.4

Infraestrutura 3.8

Conferindo ao curso o Conceito Final 4 (perfil muito bom de qualidade)

3. CONSIDERAÇÕES

O relatório do INEP passou por reformulação após (sic) impugnação pela IES de itens avaliados e de análise de mérito da Comissão Técnica de Acompanhamento das Avaliações – CTAA. Face ao (sic) exposto, considerando as evidências, além das informações prestadas no Despacho Saneador, constata-se que a IES atendeu satisfatoriamente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para oferta do curso, obtendo média desejável nos conceitos avaliados. Os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme relatório supracitado. Todavia, cabe à Instituição observar atentamente as fragilidades apontadas, sendo que serão reavaliadas nos próximos atos do curso.

4. CONCLUSÃO

Por estar em consonância com os requisitos do Decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, modalidade EaD, código 1072824, com 600 vagas totais anuais, com atividades de apoio presencial obrigatórias nos polos em situação regular, ministrado pelo Centro Universitário da Faculdade de Saúde, Ciências Humanas e Tecnológicas do Piauí - NOVAFAPI, mantida pela Sociedade de Ensino Superior e Tecnológico do Piauí Ltda.

Gestão Ambiental

1. DADOS GERAIS

Processo: 200814503

Código do Curso: 1073523

Modalidade: EaD

Vagas Totais Anuais solicitadas no processo: 600

Carga horária (processo): 1.680h

Polos de Apoio Presencial do curso:

- ✓ 658582 - *Campus - Teresina - Uruguai - Rua Vitorino Orthiges Fernandes, Nº 6123 - Uruguai - Teresina/Piauí*
- ✓ 1047204 - *Centro Integrado de Ensino Superior de Floriano Ltda - Rua Félix Pachêco, Nº 1206 - Manguinha - Floriano/Piauí*
- ✓ 1047214 - *Colégio Alfabetoc - Av. José Paulino, Nº 598 - Centro - Campo Maior/Piauí*
- ✓ 1047205 - *Colégio CPI - Rua Arêa Leão, Nº 410 - Centro - Teresina/Piauí*
- ✓ 1047206 - *Educandário Nossa Senhora da Conceição - Rua Hilário Monteiro, Nº 1201 - Centro - Uruçuí/Piauí*
- ✓ 1047201 - *Escola Madre Rosa - Rua Des. Hamilton Mourão Sn - Centro - Pedro II/Piauí*
- ✓ 1047202 - *Faculdade São José - Rua 01, Nº 290 - Loteamento Boa Vista - Timon/Maranhão (polo indeferido no ato de credenciamento)*

2. HISTÓRICO

O processo em análise tem por finalidade a autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade EaD pelo poder público. Após análise documental no Despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado com ressalvas para avaliação do INEP. O relatório anexo ao processo, emitido pela comissão de avaliação designada pelo INEP após visita in loco na Unidade Sede (Código da Avaliação: 88523), resultou nos seguintes conceitos:

Organização Didático-Pedagógica 3.6

Corpo Docente e Tutorial 3.4

Infraestrutura 3.8

Conferindo ao curso o Conceito Final 4 (perfil muito bom de qualidade)

3. CONSIDERAÇÕES

Após (sic) impugnação pela IES de itens avaliados no relatório do INEP, a Comissão Técnica de Acompanhamento das Avaliações – CTAA votou pela manutenção do mesmo (sic) por não acatar os argumentos apresentados, com análise de mérito. Face ao (sic) exposto, considerando as evidências, além das informações prestadas no Despacho Saneador, constata-se que a IES atendeu satisfatoriamente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para oferta do curso, obtendo média desejável nos conceitos avaliados. Os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme relatório supracitado. Todavia, cabe à Instituição observar atentamente as fragilidades apontadas, sendo que serão reavaliadas nos próximos atos do curso.

4. CONCLUSÃO

Por estar em consonância com os requisitos do Decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto 5.622/2005, esta Secretaria (Seres) manifesta-se favorável à autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, modalidade EaD, código 1073523, com 600 vagas totais anuais, com atividades de apoio presencial obrigatórias nos polos em situação regular, ministrado pelo Centro Universitário da Faculdade de Saúde, Ciências Humanas e Tecnológicas do Piauí - NOVAFAPI, mantida pela Sociedade de Ensino Superior e Tecnológico do Piauí Ltda.

Antes de passar ao voto aos membros do Conselho, recomendo que a IES adote medidas administrativas cabíveis para melhorar a infraestrutura dos polos aprovados com conceito 2 (dois) nessa dimensão, objetivando, no mínimo, o conceito 3 (três), pois a avaliação com conceito 2 (dois) não é considerada satisfatória e poderá comprometer o recredenciamento desses polos, e, mesmo, a autorização de novos cursos em EaD, como já mencionado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) quando comenta: *todavia, cabe à Instituição observar atentamente as fragilidades apontadas, sendo que serão reavaliadas nos próximos atos do curso.*

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário da Faculdade de Saúde, Ciências Humanas e Tecnológicas do Piauí (NOVAFAPI) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede na Rua Vitorino Orthiges Fernandes, nº 6.123, bairro Uruguai, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, mantido pela Sociedade de Ensino Superior e Tecnológico Ltda., com sede no mesmo endereço, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede, e nos seguintes polos de apoio presencial: 658582 - Campus - Teresina - Uruguai - Rua Vitorino Orthiges Fernandes, nº 6123 - Uruguai - Teresina/Piauí; 1047204 - Centro Integrado de Ensino Superior de Floriano Ltda. - Rua Félix Pachêco, nº 1206 - Manguinha - Floriano/Piauí; 1047214 - Colégio Alfabetoc - Av. José Paulino, nº 598 - Centro - Campo Maior/Piauí; 1047205 - Colégio CPI - Rua Arêa Leão, nº 410 - Centro - Teresina/Piauí; 1047206 - Educandário Nossa Senhora da Conceição - Rua Hilário Monteiro, nº 1201 - Centro - Uruçuí/Piauí; 1047201 - Escola Madre Rosa - Rua Des. Hamilton Mourão s/n - Centro - Pedro II/Piauí, a partir da oferta dos cursos de Gestão de Recursos Humanos, superior de tecnologia, e Gestão Ambiental, superior de tecnologia, com o número de vagas fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação.

Brasília (DF), 6 de novembro de 2013.

Conselheiro Paschoal Laércio Armonia - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 6 de novembro de 2013.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Vice-Presidente